

REQUERIMENTO Nº 031 /2026

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 2531/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Piracuruca,
Senhores Vereadores,
Demais autoridades presentes,
Povo piracuruquense.

O vereador que este subscreve, vem, por meio desta, manifestar publicamente apoio ao Projeto de Lei nº 2531/2021, reconhecendo sua relevância para o fortalecimento da educação brasileira e para a valorização dos profissionais não docentes que atuam diariamente nas instituições de ensino.

A educação é construída por muitas mãos. Além dos professores, os profissionais não docentes — como merendeiras, zeladores, vigias, auxiliares administrativos, motoristas, secretários escolares, cuidadores e demais servidores da educação — desempenham papel essencial no funcionamento das escolas e na garantia de um ambiente acolhedor, organizado e seguro para estudantes e educadores.

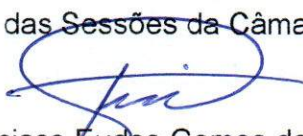
São esses trabalhadores que contribuem diretamente para a permanência dos alunos na escola, para o bom funcionamento da rede de ensino e para a qualidade do atendimento oferecido à comunidade escolar. Seu trabalho, muitas vezes silencioso, é indispensável para que a educação pública aconteça de forma digna e eficiente.

Nesse sentido, entendemos que o Projeto de Lei nº 2531/2021 representa um importante avanço no reconhecimento e na valorização desses profissionais, assegurando maior respeito, visibilidade e fortalecimento de seus direitos dentro das políticas educacionais brasileiras.

Manifestamos, portanto, nosso apoio à tramitação e aprovação do referido projeto, por acreditarmos que investir na valorização dos profissionais não docentes é também investir na qualidade da educação, no desenvolvimento social e no futuro das próximas gerações.

Requeremos, ainda, que esta Moção de Apoio seja registrada nos anais desta Casa Legislativa e encaminhada às autoridades competentes, como demonstração do reconhecimento da sociedade de Piracuruca à importância dos profissionais não docentes para a educação brasileira.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracuruca, 12/05/ 2026.


Francisco Eudes Gomes da Silva (Pastor Eudes)
Vereador pelo MBD de Piracuruca-PI


Recebi Em. 12/05/26
Jose Ivãne de Lima Fontinele
Diretor Administrativo da
Câmara Municipal de Piracuruca-PI
CPF: 463.226.473-34



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica pública que exercem funções de apoio administrativo, técnico ou operacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica pública que exercem funções de apoio administrativo, técnico ou operacional.

Art. 2º O valor do piso salarial profissional nacional dos profissionais da educação básica pública que exercem funções de apoio administrativo, técnico ou operacional, para a formação em nível médio, será igual a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

§ 1º O piso salarial profissional nacional instituído nesta Lei é o valor mínimo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar para fixar o vencimento inicial dos profissionais da educação básica pública que exercem funções de apoio administrativo, técnico ou operacional, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor referido no *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 16 de março de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 76/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.531, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica pública que exercem funções de apoio administrativo, técnico ou operacional".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268478461000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Apresentação: 16/03/2026 17:33:48.640 - Mesa

DOC n.186/2026





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2531, DE 2021

Institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica pública que exercem funções de apoio administrativo, técnico ou operacional.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2043679&filename=PL-2531-2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2531/2021 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2531/2021, que “institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica pública que exercem funções de apoio administrativo, técnico ou operacional”.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Senador Weverton
(PDT - MA)



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8596191707>



SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF269520822700, em ordem cronológica:

1. Sen. Weverton
2. Sen. Eliziane Gama
3. Sen. Damares Alves